



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 13

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO
MULTIFUNCIONAL A LASER, COM FORNECIMENTO DE
PEÇAS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO,
E QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA
(Processo
Administrativo nº _____).**

CT Nº _____ /2014

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambéa em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária Geral _____ e pela Assessora Institucional, _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____ / _____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e atualizações posteriores.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 30/2014, devidamente homologada pela Secretária Geral e pela Assessora Institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e atualizações posteriores, e o processo administrativo n.º _____.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Objeto deste Instrumento consiste na **prestação dos serviços de locação de solução de impressão Multifuncional a laser, composta por impressoras Colorida e P&B (Preto e Branco), com Scanners Duplex com vidro e ADFs acoplados, com fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel, manutenção corretiva, preventiva e treinamento, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2014 e seus anexos, bem nos Anexos _____ deste Contrato, todos partes integrantes do mesmo.**

Parágrafo Único – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

SMA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

Cláusula Terceira – Das Obrigações das partes

São obrigações das partes no respectivo contrato:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste contrato;
- b) Não vender, transferir ou sublocar os equipamentos objeto deste Contrato, assim como não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos;
- c) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da Contratada sobre os equipamentos, inclusive impedindo a penhora, sequestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre o direito de propriedade e de posse da Contratada sobre os equipamentos;
- d) Assumir a responsabilidade por qualquer dano, prejuízo, inutilização dos equipamentos objeto do Contrato, causado por sua culpa;
- e) Cessar de imediato o uso dos equipamentos e colocá-los incontinenti à disposição da Contratada, ocorrendo, em qualquer hipótese, a extinção deste Contrato;
- f) Não permitir que terceiros não autorizados ou não credenciados pela Contratada intervenham nas partes e nos componentes internos dos equipamentos;
- g) Não remover os equipamentos do local de instalação. Caso haja necessidade, deverá ser previamente comunicado à Contratada;
- h) Fiscalizar os serviços executados pela Contratada;
- i) Encarregar-se da instalação e manutenção das redes lógicas e elétricas que se fizerem necessária para o perfeito funcionamento da Solução de T.I.

II - DA CONTRATADA:

- a) Responder por todos os ônus referentes à locação dos equipamentos objeto deste Contrato, tais como, taxas, impostos, e quaisquer exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
- b) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto contratado;
- c) Encarregar-se, sem quaisquer ônus para o Contratante, da instalação de quaisquer peças ou equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da Solução de T.I, além dos serviços técnicos de manutenção e reparo dos equipamentos substituindo, também por sua conta todas as peças necessárias para Solução de T.I. O serviço de manutenção compreende o atendimento nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 as 18:00hs;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do Contrato;
- e) Oferecer plena garantia do perfeito funcionamento dos equipamentos quando da respectiva instalação, obedecidas as especificações técnicas, podendo os equipamentos objeto deste Contrato terem sido previamente instalados e conterem partes e componentes revisados dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e de controle de qualidade;
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as peças e suprimentos, mão de obra de técnica especializada, grampos, exceto papel.
- g) Apresentar, na assinatura do contrato, declaração da Contratada com reconhecimento de firma, informando que tomou ciência das condições preestabelecidas e que possui condições de prestar os serviços de manutenção, declarando ainda que terá disponibilidade de iniciar os atendimentos dos

9/13



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

chamados na localidade de Fortaleza – CE em até 24 (vinte e quatro) horas com resolução dos chamados em até 72 (setenta e duas) horas, ambos a contar da abertura do chamado;

- h) Deverá, na assinatura do contrato, comprovar possuir pelo menos 2 (dois) técnicos certificados pelo Fabricante, com habilitação para prestar os serviços de manutenção nos equipamentos apresentados, devendo ser apresentado vínculo profissional do técnico com a referida empresa, comprovado mediante a apresentação da CTPS do profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), bem como, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços e o(s) certificado(s) emitido(s) pelo Fabricante ao referido técnico nos equipamentos apresentados;
- i) Realizar a manutenção preventiva mediante visita mensal, em dia(s) a ser(em) previamente marcado(s) com o responsável pela manutenção dos equipamentos do Contratante, que observará o horário de atendimento estabelecido;
- j) Responsabilizar-se pelo fornecimento de peças originais e realizar manutenções preventivas e corretivas por meio de mão de obra especializada, bem como material de consumo conforme segue:
 - j.1.) Equipamento Monocromático (P&B) – Fornecimento de todas as peças e suprimentos, exceto papel, mão de obra técnica especializada;
 - j.2.) Equipamento Colorido – Fornecimento de todas as peças e suprimentos, exceto papel, mão de obra técnica especializada;
- k) Ajustar o ambiente de trabalho, caso necessário, para a melhor execução/operação dos equipamentos por sua conta, contemplando o fornecimento do material e mão de obra necessária para a tal;
- l) Apresentar os funcionários ou prepostos da empresa fornecedora da solução de TI, nos locais de execução dos serviços, devidamente identificados com crachás e uniformes, para troca de peças, insumos ou atividades pertinentes a solução, além da realização das manutenções preventivas e corretivas destinadas ao pleno funcionamento da solução;
- m) Manter-se, durante todo o período da execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- n) De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

Cláusula Quarta – Descrição da Solução

A solução ofertada deverá atender a descrição a seguir:

Id	Bem/Serviço	Descrição Da Solução
1	Locação de 01 (um) Sistema Multifuncional a laser de imagem Coloridas, com o fornecimento de suprimentos de peças, tonners, manutenção corretiva e preventiva, além de treinamento, para produção de impressões de coloridas. Para uma franquia de impressão mensal de 25.000(vinte e cinco mil)	Locação de 01 (um) equipamento de impressão a laser colorida com capacidade de Produção, de no mínimo 60 ppm (sessenta páginas por minuto), e ciclo mensal mínimo de 450.000 impressões/mês, capacidade de cópia/impressão no formato de papel: A4(210mm X 297mm), A3(297mm X 420mm), SUPER A3(304,8mm X 457,2mm) ou tamanhos maiores, conforme Cláusula Quinta deste Contrato. Incluindo a instalação, suporte técnico e realização de treinamento para no mínimo 5 (cinco) técnicos do Departamento Editorial e Gráfico, com carga horária mínima de 8 (oito) horas nas dependências da referida unidade, em horário comercial com o fornecimento do material didático necessário de forma que ao final os participantes estejam aptos a operar a solução adquirida e todas

SM



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

	páginas no formato A4.	as suas funcionalidades. Após a finalização do treinamento, a Contratada deverá apresentar ao Tribunal/DEG cópias da lista de presença e dos certificados dos alunos, bem como, a ficha de avaliação do curso devidamente preenchida;
2	Locação de 02 (dois) Sistemas Multifuncionais a laser de imagem Preto e Branco, com o fornecimento de suprimentos de peças, tonners, manutenção corretiva e preventiva, além de treinamento, para produção de impressões Preto e Branco. Para uma franquia de impressão mensal de 225.000(duzentas e vinte e cinco mil) páginas no formato A4.	Locação de 02 (dois) equipamentos de impressão a laser P&B com capacidade de Produção, de no mínimo 85 ppm (oitenta e cinco páginas por minuto), e cada equipamento terá ciclo mensal mínimo de 750.000 impressões/mês, capacidade de cópia/impressão no formato de papel: A4(210mm X 297mm), A3(297mm X 420mm), SUPER A3(304,8mm X 457,2mm) ou tamanhos maiores, conforme Cláusula Quinta deste Contrato. Incluindo a instalação, suporte técnico e realização de treinamento para no mínimo 5 (cinco) técnicos do Departamento Editorial e Gráfico, com carga horária mínima de 8 (oito) horas nas dependências da referida unidade, em horário comercial com o fornecimento do material didático necessário de forma que ao final os participantes estejam aptos a operar a solução adquirida e todas as suas funcionalidades. Após a finalização do treinamento, a Contratada deverá apresentar ao Tribunal/DEG cópias da lista de presença e dos certificados dos alunos, bem como, a ficha de avaliação do curso devidamente preenchida;
3	Página excedente Colorida	O excedente de impressões coloridas limita-se a 15% (quinze por cento) da quantidade máxima contratada de 300.000 cópias ano, ou seja, 45.000 cópias, e será pago ao valor de <u>80% (oitenta por cento) da página da franquia</u> conforme contrato e desde que não haja saldo acumulado durante o período. Com mesmas características técnicas das páginas impressas dentro da franquia colorida.

Cláusula Quinta – Das Especificações Técnicas

5.1. Sistema Multifuncional de Imagem Colorido:

**ESPECIFICAÇÕES MÁQUINA COLORIDA
(PARA AMBIENTE GRÁFICO DE ALTA PRODUTIVIDADE)**

- a) Possuir tecnologia digital Laser, com impressão por toner;
- b) Possuir velocidade de impressão mínima de 60 ppm, independente da gramatura do papel;
- c) Capacidade do ciclo mensal a partir de 450.000 impressões ou superior. Este requisito se torna necessário devido a necessidade do TJCE de realizar trabalhos de impressão em quantidades de 5.000 impressões/dia, em um intervalo de no máximo 8 horas de forma contínua e ininterrupta, sem que haja a perda na qualidade da impressão ou interrupção dos trabalhos por defeito ou problemas no equipamento de impressão.
- d) Possuir resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi;
- e) Possuir função de digitalização em rede, com resoluções de 150x150, 300x300 e 600x600 dpi ou superiores;
- f) Possuir formatos de digitalização: TIFF, JPEG, PDF;
- g) Tamanho de papéis aceitáveis: Formato A4(210mm X 297mm), A3(297mm X 420mm), SUPER A3(304,8mm X 457,2mm) ou tamanhos maiores;
- h) Possuir alimentador de documentos automático, duplex (frente e verso) com capacidade mínima de 100 fls;
- i) Capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 3.900 fls. (somatório das gavetas);
- j) Capacidade de alimentação utilizando as gavetas: gramatura mínima de 64g/m² variando até

SM



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 300g/m² ou superior;
- k) Possuir painel de instruções de LCD em cores, na linguagem português (BR) com simbologia de entendimento universal;
 - l) Possuir conexão de rede padrão Ethernet 10/100/1000;
 - m) Ser compatível com Windows XP/VISTA/7/8 ou superior;
 - n) Protocolo de rede TCP/IP;
 - o) Deve funcionar com tensão de entrada de 220V, permitindo-se a utilização de transformador de voltagem compatível;
 - p) Acompanhar todos os acessórios necessários para a instalação nas dependências do Tribunal de Justiça, tais como: cabos, transformadores de tensão ou qualquer outro item necessário para o pleno funcionamento da solução;
 - q) A solução deve acompanhar toda a sua documentação pertinente (manuais, guias de instalação), softwares e suas respectivas licenças; necessários ao pleno entendimento e funcionamento;
 - r) A solução deverá acompanhar módulo de acabamento automático, em linha com a impressora, do mesmo fabricante ou comprovadamente homologado pelo mesmo, para confecção de livretos, com capacidade para a partir de 25 folhas, nos tamanhos A4(210mm X 297mm), A3(297mm X 420mm) ou tamanhos maiores; com função de grampeamento duplo e dobra em V;
 - s) Com capacidade de abastecimento (papel e suprimentos) durante funcionamento;
 - t) A solução será acompanhada de servidor de impressão, com no mínimo 3GB de Memória RAM, capacidade mínima de armazenamento de 320GB e Processador com mínimo de 2(dois) núcleos, ou equivalente, com velocidade mínima de 2,8 GHz;
 - u) Controle de filas de impressão que permita imprimir, refer e reimprimir arquivos;
 - v) Linguagens de impressão: PostScript 3, PDF, no mínimo;
 - w) Saída de trabalho alceado e não alceado;
 - x) Franquia de impressão mensal em 25.000 (vinte e cinco mil) páginas no formato A4, sendo contabilizado o quantitativo não utilizado mensalmente como saldo de impressões para os meses subsequentes, no período da contratação;
 - y) Os valores excedentes de impressão serão cobrados, desde que não haja saldo de impressões, por cada página excedida, sendo calculada a página excedente a 80% (oitenta por cento) do valor da página da franquia vigente no contrato;
 - z) Os equipamentos, servidores, módulos de acabamento e demais acessórios obrigatórios deverão ser novos e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados ou reconicionados.

5.2. Sistema Multifuncional de Imagem Preto e Branco:

ESPECIFICAÇÕES MÁQUINA PRETO E BRANCO
(PARA AMBIENTE GRÁFICO DE ALTA PRODUTIVIDADE)

- a) Possuir tecnologia digital Laser, com impressão por toner;
- b) Possuir velocidade de impressão mínima de 85 ppm;
- c) Capacidade do ciclo mensal a partir de 750.000 impressões ou superior, que apresente no mínimo 8.300 impressões/dia, em um intervalo de no máximo 8 horas de forma contínua e ininterrupta, sem que haja a perda na qualidade da impressão ou interrupção dos trabalhos por defeito ou problemas no equipamento de impressão.
- d) Possuir resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi;
- e) Possuir função de digitalização em rede, com resoluções de 150x150, 300x300 e 600x600 dpi ou superiores;
- f) Possuir formatos de digitalização: TIFF, JPEG, PDF;
- g) Tamanho do papel aceitáveis: A4(210mm X 297mm), A3(297mm X 420mm), SUPER

8/13



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- A3(304,8mm X 457,2mm) ou tamanhos maiores;
- h) Possuir alimentador de documentos automático, duplex (frente e verso) com capacidade mínima de 100 fls;
 - i) Capacidade de abastecimento de papel de no mínimo, 3.900 fls. (somatório das gavetas);
 - j) Capacidade de alimentação utilizando as gavetas: gramatura mínima de 64g/m² variando até 200g/m² ou superior;
 - k) Possuir painel de instruções de LCD em cores, na linguagem português (BR) com simbologia de entendimento universal;
 - l) Possuir conexão de rede padrão Ethernet 10/100/1000;
 - m) Ser compatível com Windows XP/VISTA/7/8 ou superior;
 - n) Protocolo de rede TCP/IP;
 - o) Deve funcionar com tensão de entrada de 220V, permitindo-se a utilização de transformador de voltagem compatível;
 - p) Acompanhar todos os acessórios necessários para a instalação nas dependências do Tribunal de Justiça, tais como: cabos, transformadores de tensão ou qualquer outro item necessário para o pleno funcionamento da solução;
 - q) A solução deve acompanhar toda a sua documentação pertinente (manuais, guias de instalação), softwares e suas respectivas licenças; necessários ao pleno entendimento e funcionamento;
 - r) A solução deverá acompanhar módulo de acabamento automático, em linha com a impressora, do mesmo fabricante ou comprovadamente homologado pelo mesmo, para confecção de livretos, com capacidade para a partir de 25 folhas, nos tamanhos A4(210mm X 297mm), A3(297mm X 420mm) ou tamanhos maiores; com função de grampeamento duplo e dobra em V;
 - s) Possuir módulo para inserção, de forma automática, de páginas pré-impressas, formato até Super A3 ou superior, gramatura de 64g/m² variando até 200g/m² ou superior, sem necessidade de passagem pelo módulo de fusão da impressora;
 - t) Com capacidade de abastecimento (papel e suprimentos) durante funcionamento;
 - u) A solução será acompanhada de servidor de impressão, com no mínimo 2GB de Memória RAM, capacidade mínima de armazenamento de 250GB e Processador com mínimo de 2(dois) núcleos, ou equivalente, com velocidade mínima de 2,6 GHz
 - v) Controle de filas de impressão que permita imprimir, reter e reimprimir arquivos;
 - w) Linguagens de impressão: PostScript 3, PDF, no mínimo;
 - x) Saída de trabalho alceado e não alceado;
 - y) Franquia de impressão mensal em 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) páginas no formato A4, distribuída entre as 2(duas) Soluções de T.I Preto e Branco, sendo contabilizado o quantitativo não utilizado mensalmente como saldo de impressões para os meses subsequentes, no período da contratação;
 - z) Os valores excedentes de impressão não serão cobrados para esta Solução de T.I, pois será usado o saldo acumulado, caso exista.
 - aa) Os equipamentos, servidores, módulos de acabamento e demais acessórios deverão ser novos e de primeiro uso.

Cláusula Sexta – Das condições gerais da contratação

A solução contratada atenderá as seguintes condições e peculiaridades:

- 6.1. Franquia P&B 225.000 cópias/impressões.
- 6.2. Franquia Colorida 25.000 cópias/impressões.

/s/



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 6.3. Nos meses em que não se utilizar a franquia mensal, a diferença será revertida como crédito pelo período do contrato;
- 6.4. Será permitido o excedente de impressões coloridas, limitando-se a 15% (quinze por cento) da quantidade máxima contratada de 300.000 cópias ano, e este será pago ao valor de 80% (oitenta por cento) da página da franquia, conforme contrato, e desde que não haja saldo acumulado durante o período.
- 6.5. O valor da página da franquia será calculado da seguinte forma: Valor da Página = (Valor da Franquia / Quantidade de Páginas)
- 6.6. Prazo para atendimento de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado por parte do Tribunal de Justiça;
- 6.7. Prazo para resolução de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da abertura do chamado por parte do Tribunal de Justiça;
- 6.8. A empresa vencedora do Processo Licitatório, deverá comprovar que os equipamentos são novos, de primeiro uso e estão em linha de produção;
- 6.9. Realizar a manutenção preventiva mediante visita mensal, em dia(s) a ser(em) previamente marcado(s) pelo Tribunal de Justiça;
- 6.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento de peças originais e de primeiro uso, mão de obra especializada, bem como material de consumo, conforme segue:
- a) Equipamento P&B – Fornecimento mensal de todas as peças que se fizerem necessárias para o pleno funcionamento da solução, mão de obra técnica, TONER para impressão e grampos, exceto papel;
 - b) Equipamento Color – Fornecimento mensal de todas as peças que se fizerem necessárias para o pleno funcionamento da solução, mão de obra técnica, TONER para impressão e grampos, exceto papel;
 - c) Para efeito de contabilidade de franquia e fornecimento de material e mão de obra, 2 (duas) páginas no formato A4 serão contabilizadas como 1 (uma) página no formato A3;
- 6.11. A solução de impressão possuirá sistema de controle com o seguintes itens, no mínimo:
- a) Contabilização efetiva das impressões;
 - b) Permita a exportação de relatório com nome do arquivo, horário e identificação do proprietário, em xls ou outros formatos;
- 6.12. Desejável permitir a visualização dos arquivos na fila de impressão;
- 6.13. A solução deverá estar implantada e disponível em até 40 (quarenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

Cláusula Sétima – Do Modelo de Prestação de Serviço

7.1. Do local de Entrega

7.1.1 A solução deverá ser entregue no TJCE, Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N – Cambéba CEP: 60.822-325, Fortaleza- CE; Prédio do Centro de Documentação e Informática – CDI, Departamento Editorial e Gráfico – DEG.

7.2. Formas de Prestação de Serviço

7.2.1 Toda a execução deverá estar de acordo com os critérios estabelecidos nos itens do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2014;

7.2.2 A Contratada deverá apresentar Cronograma de Execução, constando atividades, subatividades, marcos e treinamentos, contemplando todas as ações previstas para a execução dos serviços, datas de

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

entrega de equipamentos, dentre qualquer outro evento que se julgar relevante e necessário pela Contratante;

7.2.3 A frequência de aferição dos contadores e avaliação dos níveis de serviços será mensal, devendo ser acompanhado pelo Fiscal Técnico;

7.3. Do Recebimento

7.3.1. A CONTRATANTE atestará os recebimentos dos mesmos, através de vistoria nos equipamentos, aferição de contadores, validação de documentos comprobatórios (entregáveis), através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) ou documento similar;

7.3.2. Independentemente da aceitação no recebimento, a Contratada deverá garantir a qualidade do serviço executado pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2014, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar inconsistência no prazo estabelecido pelo TJCE.

7.3.3. Os Fiscais do Contrato verificarão a conformidade dos serviços e/ou da entrega e da documentação requerida e, no caso de estarem conformes, atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento. No caso de não estarem conformes, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de até 10 (dez) dias da apresentação, para a Contratada providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento para o TJCE.

7.3.4. No caso dos serviços em não conformidade, a contagem dos prazos aqui estabelecidos será reiniciada a contar da data do saneamento das ressalvas pela CONTRATADA, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato.

7.3.5. O TJCE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis do TJCE notificarão, por escrito, à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

7.3.6. Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a Contratada fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

7.4. Os Serviços estarão passíveis de recusa quando:

7.4.1. Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2014 e nos seus anexos;

7.4.2. Em casos de impactos insatisfatórios no ambiente. Os ajustes necessários no procedimento de execução dos serviços deverão ocorrer no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas corridas contadas do momento da comunicação do ocorrido através de documento emitido pelos setores responsáveis pela contratação;

7.4.3. Os ajustes referentes aos serviços ora autorizados pelo TJCE e executados pela Contratada deverão ocorrer por conta da mesma sem gerar qualquer ônus ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem isentar a CONTRATADA de qualquer sanção prevista neste documento.

7.5. Dos Prazos

7.5.1. Os serviços deverão ser executados a partir de notificação para prestação dos serviços a ser emitida pelo TJCE posterior à assinatura do contrato;

7.5.2. A solução deverá estar implantada e disponível em até 40 (quarenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

7.5.3. Efetuada a inicialização dos serviços, com o competente aceite pela Contratante, todos os serviços contemplados deverão estar disponíveis para a demanda do TJCE.

SM



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

7.6. Metodologia de Trabalho

ID	Bem/Serviço/Item	Forma de Execução/Fornecimento	Justificativa
1	Locação de 01 (um) Sistema Multifuncional a laser de imagem Coloridas, com o fornecimento de suprimentos de peças, tonners, manutenção corretiva e preventiva, além de treinamento, para produção de impressões de coloridas. Para uma franquia de impressão mensal de 25.000(vinte e cinco mil) páginas no formato A4.	Conforme descrito nos itens 3 e 4 do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2014.	A forma de execução dos serviços foi definida conforme a demanda levantada pela Área Requisitante e de acordo com as Soluções de TI disponíveis no mercado.
2	Locação de 02 (dois) Sistemas Multifuncionais a laser de imagem Preto e Branco, com o fornecimento de suprimentos de peças, tonners, manutenção corretiva e preventiva, além de treinamento, para produção de impressões Preto e Branco. Para uma franquia de impressão mensal de 225.000(duzentas e vinte e cinco mil) páginas no formato A4.	Conforme descrito nos itens 3 e 4 do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2014.	A forma de execução dos serviços foi definida conforme a demanda levantada pela Área Requisitante e de acordo com as Soluções de TI disponíveis no mercado.
3	Página excedente Colorida	Conforme descrito nos itens 3 e 4 do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2014.	A forma de execução dos serviços foi definida conforme a demanda levantada pela Área Requisitante e de acordo com as Soluções de TI disponíveis no mercado.

Cláusula Oitava – Do Preço e Das Condições de Pagamento

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ _____ (_____), referente aos serviços descritos no Anexo _____ deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor (es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

Parágrafo Segundo – Essas Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA do certame antes de paga a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quarto - A Contratada deverá apresentar, para comprovação, as certidões das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos tributos federais, estaduais e municipais, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas.

Parágrafo Quinto - Nas notas fiscais deverão estar discriminados os valores dos tributos devidos.

ppp



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

Parágrafo Sexto - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo de serviços executados.

Parágrafo Sétimo – Será aplicado o **REDUTOR** sobre o **valor mensal pago** pelo serviço contratado, no caso de **atraso na solução do chamado, por hora de atraso**, até o percentual de 100% do valor mensal do serviço. Para garantir um grau de proporcionalidade na aplicação desta sanção, o valor do **REDUTOR** será definido conforme tabela abaixo:

Ocorrências de Atraso no Mês	REDUTOR
1ª Ocorrência	0,19%
2ª Ocorrência	0,38%
3ª Ocorrência	0,76%
4ª e demais ocorrências	1,52%

Cláusula Nona – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os diretamente arrecadados, na seguinte dotação orçamentária:

04200001.2.61.500.21360.2200000.33903900.70.1.20

Cláusula Décima – Do Reajuste dos Preços

Os valores decorrentes da presente contratação serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - Após 12 meses da data de apresentação da proposta e o contrato sendo prorrogado, a CONTRATADA, mediante justificativa, poderá solicitar reajuste dos valores cobrados pelos serviços, com base na variação do IPCA.

Parágrafo Segundo - Ficará a critério do TJCE concordar ou não, integral ou parcialmente, com o reajuste de preços propostos.

Parágrafo Terceiro - Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

Cláusula Décima Primeira – Das Condições de Alterações do Contrato

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único – Poderá, também, o contrato sofrer alteração contratual unilateral determinada pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cláusula Décima Segunda – Da Vigência

O contrato de prestação de serviços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por termos aditivos, até o limite da Lei, após verificação da real necessidade e com vantagens à Administração Pública.

SMA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

Cláusula Décima Terceira – Da Garantia Contratual

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante vencedora prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em até 10 (dez) dias corridos de sua assinatura, podendo a **CONTRATADA** optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;
- b) Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;
- c) Seguro garantia;
- d) Fiança bancária.

Parágrafo Primeiro – Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – A não apresentação da garantia até a assinatura do contrato ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;

Parágrafo Terceiro - No caso de rescisão do contrato, a garantia se presta a cobrir prejuízos comprovados;

Parágrafo Quarto – No caso de utilização da garantia contratual, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, que se contará do aviso escrito do Tribunal de Justiça do Ceará.

Parágrafo Quinto – A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora no prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

Parágrafo Sexto – A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

Cláusula Décima Quarta – Da Forma de Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento da execução do Contrato dar-se-á da seguinte forma:

ID	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Disponibilidade da Solução/Início dos Serviços	Verificar se o prazo para início do serviço foi cumprido.
2	Capacitação funcional	Verificar se os requisitos técnicos previstos na Cláusula Quarta – Descrição da Solução estão de acordo com os equipamentos recebidos.
3	Prazo para atendimento de problemas	Verificar, através do acompanhamento da execução dos chamados e com a emissão de relatório mensal, a cargo do DEG, se os prazos definidos na Cláusula Sexta foram cumpridos.
4	Prazo para resolução de problemas	Verificar, através do acompanhamento da execução dos chamados e com a emissão de relatório mensal, a cargo do DEG, se os prazos definidos na Cláusula Sexta foram cumpridos.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Cláusula Décima Quinta – Da Metodologia de Avaliação da Qualidade

A CONTRATADA estará sujeita a seguinte metodologia de avaliação:

Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
Disponibilidade da Solução/Início dos Serviços	No momento da entrega será verificado se o prazo de 40 (quarenta) dias contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela Contratada foi cumprido.
Capacitação funcional	Após a finalização do treinamento, a Contratada deverá apresentar ao TJCE/DEG cópias da lista de presença e dos certificados dos alunos, bem como, a ficha de avaliação do curso devidamente preenchida. O aceite dos serviços de Treinamento se dará mediante atesto do setor competente do TJCE/DEG com base na análise dos requisitos apontados, como também do valor mínimo aceitável de 60% (sessenta) por cento de satisfação da turma.
Abertura de chamados para manutenções preventivas e corretivas	Checar a veracidade das possibilidades informadas.
Prazo para atendimento de problemas	Verificar mensalmente se os chamados foram atendidos no prazo
Prazo para resolução de problemas	Verificar mensalmente se os chamados foram resolvidos no prazo, do contrário se houve a substituição do equipamento por outro idêntico ou de características superiores, até a resolução do defeito.

Cláusula Décima Sexta – Da Propriedade, Sigilo e Restrições

O direito de posse e propriedade de todos os artefatos elaborados pela CONTRATADA em decorrência do CONTRATO é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros;

Parágrafo Primeiro – Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA, zelar por si, por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

Parágrafo Segundo – A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência do contrato principal e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e na legislação pertinente;

Parágrafo Terceiro – Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Contrato, a assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO** e do **TERMO DE CIÊNCIA**, todos anexos ao Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2014, onde o signatário e os funcionários que compõem seu quadro funcional declaram-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

Cláusula Décima Sétima – Das Sanções Administrativas

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e as responsabilidades civil e criminal:

844



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do serviço, no caso de atraso no início do serviço, por dia de atraso, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal do serviço;
- c) MULTA de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da Avença.
- d) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a Administração no prazo de até 05(cinco) anos;
- e) RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da lei 8.666/1993.
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Segundo - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

Parágrafo Terceiro - As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

Cláusula Décima Oitava – Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
- f) Não será permitida a subcontratação total ou parcial de qualquer item, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraidas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo

SMA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;

- m) A não liberação, por parte do Tribunal, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- p) A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do TJCE;
- q) Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93;
- r) Poderá o Tribunal rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;
- s) O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

Cláusula Décima Nona – Da Legislação

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula Vigésima – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, xx de xxxxxxxx de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

EMPRESA – CONTRATADA (ASSINATURA/CARIMBO)

Testemunhas: _____